



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (MATÉRIA CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL)

ATA DA 054ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO

Local e data: Brasília (DF), 22 de outubro de 2012.

Início e término: Das 15:30 às 18:42 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2012, em sessão realizada na Sala de Reuniões, presentes Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Coordenadora, os Titulares, Dr. José Bonifácio Borges de Andrada e Dr. Oswaldo José Barbosa Silva, os suplentes Dr. Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho, Dr. Carlos Augusto da Silva Cazarré e Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deliberou sobre os seguintes temas:

1. **Reunião entre a 2ª Câmara e o GT Corrupção de Verbas Federais nos Municípios.****Assunto :** Tratar sobre o Plano de Trabalho para o próximo ano.**Membros presentes:** Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Coordenadora, os Titulares, Dr. José Bonifácio Borges de Andrada e Dr. Oswaldo José Barbosa Silva, os suplentes Dr. Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho, Dr. Carlos Augusto da Silva Cazarré e Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, e os integrantes do GT, na ordem da lista de presença: Dra. Janice Agostinho barreto Ascari, da PRR3, Dra. Adriana de Farias Pereira, da PRR2, Dra. Ana Luísa Chiodelli von Mengden, da PRR4, Dra. Maria Helena de Carvalho Nogueira de Paula, da PRR2 e Dra. Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, da PRR1.**Discussão:** A reunião começou às 15h30, com a apresentação nominal dos membros presentes: Dr. José Bonifácio, da PGR, Dra. Janice Ascari, da PRR3, Dr. Carlos Vilhena, da PRR1, Dr. Carlos Cazarré, da PRR4, Dra. Adriana Pereira, Dra. Luiza Cristina, da PRR3, Dra. Ana Luísa, da PRR4, Dr. Osvaldo Silva, da PGR, e Dra. Maria Helena, da PRR2, Dra. Raquel Branquinho, da PRR1.

Dra. Raquel: comentou que o objetivo principal da reunião é a necessidade de manutenção de contato permanente entre a Câmara e os Grupos de Trabalho. O GT Corrupção é uma das “meninas dos olhos” da Câmara. A ideia inicial é realizar um trabalho gradativo, começando com casos mais simples e caminhando-se para os mais complexos. A atuação conjunta com a CGU e a regionalização em alguns casos permitiu o incremento do número de ações penais e, em outros, não. Comentou também que ao final da reunião seria programada a entrega de um plano de trabalho.

Dr. Oswaldo Silva: comentou que o plano de trabalho é necessário para aferir as atividades desenvolvidas pelo GT, bem como porque o trabalho desenvolvido pelo GT é que orienta as atividades dos membros de todas unidades do Ministério Público Federal que lidam com a matéria.

Dra. Janice Ascari: a primeira reunião foi realizada em agosto de 2010; em novembro de 2010 chegou a primeira leva de informações da CGU; em seguida, houve a distribuição do material e, apenas em janeiro de 2011, começaram os trabalhos efetivos. Nas 2ª, 3ª e 4ª Regiões, o número de casos não foi muito grande.

Dra. Luiza Cristina: comentou que na 3ª Região todas as denúncias foram rejeitadas por diversas questões técnicas de natureza jurídica.

Dra. Raquel Dodge: comentou acerca da importância de aprender com a jurisprudência, inclusive para não prejudicar as ações propostas nas 1ª e 5ª Regiões.

Dra. Luiza Cristina: nas 2ª, 3ª e 4ª Regiões, as prestações de contas terminam sendo aprovadas.

Os presentes comentaram diversos aspectos do que foi exposto.

Dra. Ana Luísa: fez uma explanação sobre os tipos de problemas com verbas federais prevalentes na sua região.

Dr. Carlos Vilhena: distribuiu levantamento, até 15 de outubro de 2012, acerca do número de convênios analisados e de procedimentos instaurados no âmbito do GT, totalizando: 881 Peças de Informação, 130 denúncias a partir de Peças de Informação, 341 requisições de instauração de inquérito policial, 212 promoções de arquivamento e 394 declínios de atribuição.

Dra. Luiza Cristina: fez uma explanação sobre a forma de abordagem de como se procedeu na PRR3 e enfatizou a importância da abordagem do tema educação.

Dr. Oswaldo Silva: questionou sobre as transferências fundo a fundo: saúde e habitação.

Dra. Janice Ascari: comentou que isso dependeria de atuação do PGR e que não seria possível obter dados junto à Caixa Econômica Federal, no caso de habitação.

Os presentes discutiram os dados do documento distribuído pelo Dr. Carlos Vilhena.

Dra. Raquel Dodge: comentou que o ajuizamento da ação penal deve ser feito durante o mandato do prefeito, sendo necessário fazer com que o prefeito converse com o Delegado de Polícia Federal. Ademais, usar o efeito inibitório do Código Penal é muito importante.

Os presentes comentaram o que foi exposto.

Dra. Janice Ascari: questionou que rumo seria dado ao GT, uma vez que no Encontro Nacional se propôs a inclusão da improbidade, que é matéria afeta à 5ª Câmara.

Os presentes comentaram o que foi exposto.

Dra. Raquel Dodge: sugeriu que o GT poderia se ater a quatro aspectos: o GT deveria se preocupar com a questão de integração de Câmaras; incentivar o exercício do ofício da competência originária; foco: prioridades regionais e, por exemplo, estabelecer um corte em termos de valores; e como se deve comunicar isso ao público em geral, à sociedade organizada, para que sirva de filtro da informações.

Dr. José Bonifácio: comentou sobre a importância do auxílio do Procurador da 1ª instância na atuação da PRR1, em razão da grande extensão geográfica.

Dr. Oswaldo Silva: gostaria que todos examinassem o teor do Decreto nº 6.170, que permite o arquivamento de convênios vencidos há mais de cinco anos e com valor de até R\$ 100.000,00. Sugeriu esse valor como corte.

Dr. Carlos Vilhena: comentou que esse valor de corte eliminaria mais de 95% dos casos.

Dra. Raquel Dodge: os Senadores têm o hábito de fazer emendas parlamentares de no máximo R\$ 100.000,00.

Dra. Janice Ascari: fez comentários sobre a questão da prestação de contas por prefeito; sugeriu que cada Região elege-se um foco de trabalho; e até que ponto cada PRR tem como se organizar para ir atrás das verbas, para estabelecimento do nicho de atuação. O GT seria apenas de convênios ou também atuaria em outras frentes?

Os presentes discutiram o que foi exposto.

Dr. Oswaldo Silva: a única forma de averiguação das transferências fundo a fundo saúde, só por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), e que o TCU se recusa a examinar as transferências fundo a fundo.

Os presentes discutiram o que foi exposto.

Dra. Raquel Branquinho: acha que devem ser examinados todos os casos de todos os valores, porque item a item os valores são pequenos, mas a soma pode alcançar grande valor. Sugeriu que cada Região elege-se um critério de abordagem do problema. Os contatos devem ser feitos com a GCU.

Os presentes discutiram o que foi exposto.

Dr. Carlos Cazarre: afirmou ser necessário trabalhar o que foi exposto pela Dra. Raquel Dodge. Além disso, teme que o Judiciário crie uma resistência à atuação do Ministério Público Federal. Em relação às prestações de conta, comentou a importância do art. 89. Escolha de um tema, como, por exemplo, a Copa. Questões importantes: eleitoral, corrupção e lavagem de dinheiro. Integração com órgãos afetos ao tema, como o TCU.

Dr. José Bonifácio: nos novos mandatos, acompanhar o SIAFI dos primeiros seis meses.

Dra. Luiza Cristina: acha que deve ter apenas um foco, sugerindo educação, e estabelecer estratégia de investigação.

Dra. Maria Helena: comentou que os colegas da 2ª Região não se sensibilizam em investigar prefeitos por diversas razões, inclusive porque o que depende da ASSPA local não funciona, e não se conseguiu pegar nada em termos de miudeza. Os maiores problemas estão na falta de licitações, contratação de servidores sem concurso, saúde e educação.

Dra. Adriana Pereira: só um foco, preferia saúde, mas que seja educação.

Os presentes discutiram o que foi exposto.

Dra. Ana Luísa: reafirmou que o estabelecimento de um foco dá mais concretude à atuação.

Dra. Raquel Branquinho: comentou sobre o que aconteceu com os RIF encaminhados pelo COAF e o que foi detectado em termos de saques de prefeitos.

Dr. Carlos Vilhena: comentou sobre mapear fórum permanente de combate à corrupção, formado por órgãos federais e municipais e que o MPF comesse a participar dos fóruns, acarretando no resultado alcançado em Roraima. Externou surpresa pelo fato de que os convênios do Ministério da Defesa não serem fiscalizados pela Controladoria-Geral da União (CGU). Deveria se pleitear espaço do MPF em “A Voz do Brasil”.

Dra. Raquel Dodge: comentou reunião feita com Delegado da Polícia Federal. A pedido da 2ª CCR foram estabelecidas 17 Delefin por meio de um Decreto do Ministério da Justiça, e onde não há Delefin, há uma GRFin, e o programa que concentra todos os inquéritos envolvendo corrupção de prefeitos. Até agora levantaram-se 1.800, mas pode haver 8.000 – 9.000 inquéritos. Há outra reunião marcada para 12 de novembro com a Polícia Federal. É preciso criar rotina para comunicação à Polícia Federal do destino dado aos inquéritos no âmbito do Ministério Público Federal (denúncia, arquivamento etc). Comentou que a Polícia Federal apoiará o foco de trabalho que o Ministério Público Federal estabelecer. Dr. Josélio informou que o Banco do Brasil dispõe de todas as informações sobre convênios no programa RPG, acessado apenas pelo TCU e pela CGU, e não acessado pela PF. O FNDE acabou de publicar na *internet* as informações sobre o fundo assemelhadas às do RPG. O CNJ já está ajustando a linguagem do processo eletrônico. Sugeriu nova reunião no dia 12 de novembro. Comentou que o Sistema de Acompanhamento de Processos Originários (SAPRO5) da PRR5 é excelente. A 2ª CCR é favorável ao fortalecimento das unidades locais. Um dos objetivos é criar uma jurisprudência regional. O GT precisa deixar claro que o foco no tema educação não é uma bandeira contra a gestão do Ministro da pasta. Pediu a reflexão do GT sobre a manutenção de saúde, educação e

transporte ou se reduziria o foco e aumentaria o leque dos crimes. Comentou sobre a necessidade de elaboração imediata de plano de trabalho e sobre a programação de um encontro temático. Seria importante a participação na reunião com o Delegado da Polícia Federal, Dr Josélio, no dia 12 de novembro. Ficou estabelecida reunião no dia 12 de novembro, às 13:00 horas.

Dr. Oswaldo Silva: é imprescindível que todos os integrantes do GT estejam presentes na reunião temática.

Os presentes comentaram o que foi exposto.

Decisão: O Grupo de Trabalho deliberou: (1) outra reunião, no dia 12 de novembro, às 13:00 horas; (2) apresentação do plano de trabalho no dia 03 de dezembro de 2012; (3) encaminhamento do modelo de plano de trabalho do GT Violação de Direitos Indígenas para os membros do GT Corrupção, a título de exemplo; (4) sinalização para foco em educação e, talvez, em saúde, a ser definido pelos membros do GT no plano de trabalho.

2. Ofício PRR 3ª Região nº 5611/2012

Interessado: Grupo de Trabalho do Controle Externo da Atividade Policial

Relatora: Raquel Elias Ferreira Dodge

Assunto: Trata-se de ofício encaminhado pela Coordenadora do Grupo de Trabalho do Controle Externo da Atividade Policial, Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, informando que consta no site do Conselho Superior do Ministério Público Federal, voto divergente da Conselheira Delza Curvello, proferido no Anteprojeto de Resolução nº 10, de 18 de maio de 2006, que alterou as Resoluções CSMPF nº 32/1997 e nº 82/2005. As normas objeto do voto vencido da Conselheira Delza já foram revogadas.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, decidiu encaminhar correspondência ao CSMPF para que avalie a permanência da publicação de votos divergentes, inclusive quando a resolução estiver alterada, nos termos do voto da Relatora.

3. Procedimento nº 1.00.000.014654/2012-15

Relator: José Bonifácio Borges de Andrada

Interessado: PRM - Blumenau/SC

Assunto: Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir de ofício encaminhado pela Procuradoria da República no Município de Blumenau/SC, noticiando que remeteu cédula falsificada constante no procedimento nº 1.33.001.000301/2012-79 à Coordenadoria-Geral de Fiscalização da Polícia Federal, em atendimento ao que constou da decisão de homologação de arquivamento deste procedimento.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento do despacho do relator e decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Grupo de Trabalho Moeda Falsa para conhecimento, análise e manifestação a respeito do tema.

4. Procedimento nº 1.00.000.013988/2012-63

Relator: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

Interessado: Procuradoria da República no Espírito Santo

Ementa: PEÇAS DE INFORMAÇÃO. COMUNICAÇÃO DO APENSAMENTO DO PA 1.17.000.001017/2011-73 AO PA 1.17.000.001208/2011-54, ESTE ÚLTIMO JÁ ARQUIVADO COM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DA 2ª CCR. OS FATOS EM APURAÇÃO NO PRIMEIRO PROCEDIMENTO REFERIDO ESTÃO INSERIDOS

NO OBJETO DO SEGUNDO. CIÊNCIA DAS DEVIDAS BAIXAS E DA REMESSA AO ARQUIVO DE AMBOS.

Decisão: A 2ª Câmara, nos termos do voto do relator, homologou o arquivamento.

5. **Procedimento nº 1.00.000.014140/2012-51**

Relator: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

Interessado: Procuradoria da República na Paraíba

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PR/PB PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO TOMADA POR ESTA 2ª CCR NOS AUTOS DO PIC 1.24.000.000033/2007-47. ESCLARECIMENTOS QUANTO À SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA O NÚCLEO CRIMINAL DA PR/PB. IMPOSSIBILIDADE DE COLHER DEPOIMENTOS E REALIZAR DILIGÊNCIAS A TEMPO DE EVITAR A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO (2013). REQUISICÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DO CRIME DE ADVOCACIA ADMINISTRATIVA (CP, AR. 321). CIÊNCIA DO COLEGIADO, COM POSTEIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA SECRETARIA.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, deliberou tomar conhecimento da decisão de instauração de inquérito policial.

6. **Procedimento nº 1.00.000.014569/2012-49**

Relator: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

Interessado: Procuradoria da República da 1ª Região

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CÓPIAS DAS APRESENTAÇÕES FEITAS NA III REUNIÃO DE ESPECIALISTAS NO COMBATE À FALSIFICAÇÃO DE NUMERÁRIO, REALIZADA NO RIO DE JANEIRO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou ciência do relatório e dos documentos a ele anexados, determinando a inserção na página da Câmara, para conhecimento de todos os membros.

7. **Procedimento nº 1.00.000.014659/2012-30**

Relator: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

Interessado: Procuradoria da República no Amazonas

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO DE REQUERIMENTO JUDICIAL DE SUSPENSÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL. CIÊNCIA E ARQUIVAMENTO.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento do voto do relator.

8. **Procedimento nº 1.00.000.015011/2011-81**

Relator: Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

Interessado: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão/Procuradoria Geral da República/ASSART

Assunto: Trata-se de encaminhamento a esta 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, para conhecimento, das seguintes proposições (Projeto de Lei):

CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Projeto de Lei 3976/2012: Determina a notificação da vítima de crime cuja pena máxima cominada seja superior a dois anos, quando da instauração de inquérito policial, do seu tombamento pelo Poder Judiciário e de demais atos relativos ao processo criminal decorrente.

Projeto de Lei 4017/2012: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 10.803/2003, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo.

Projeto de Lei 4023/2012: Dá nova redação aos arts. 530-E e 530-F do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Projeto de Lei 4024/2012: Institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (Sinesp); altera as Leis nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994 (Código de Processo Penal); e revoga dispositivo da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001.

Projeto de Lei 4028/2012: Altera o parágrafo único do art. 116 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Projeto de Lei 4046/2012: Acrescenta parágrafo ao art. 155 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Torna crime mais grave o furto de obra do patrimônio histórico, artístico ou cultural.

Projeto de Lei 4052/2012: Acrescenta o § 5º ao art. 33 da Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006.

Projeto de Lei 4062/2012: Legaliza o funcionamento de cassinos em resorts.

Projeto de Lei 4081/2012: Inclui art. à Lei 9.876, de 1999.

Projeto de Lei 4093/2012: Altera os artigos 65 e 115 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Projeto de Lei 4105/2012: Estabelece que os crimes contra o patrimônio são crimes permanentes.

Projeto de Lei 4142/2012: Acrescenta o inciso V ao art. 13 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Projeto de Lei 4143/2012: Modifica a Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980, para tratar da condição do extraditando.

Projeto de Lei 4151/2012: Altera o Código Penal e o Código de Processo Penal, para antecipar a interrupção da prescrição ao oferecimento da denúncia ou queixa, e prever que, antes de seu recebimento, o acusado possa manifestar sua defesa.

Projeto de Lei 4207/2012: Altera o art. 217-A do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para dispor sobre a prisão temporária e agravar a pena para quem tiver conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com pessoa com deficiência física, mental ou intelectual.

Projeto de Lei 4214/2012: Altera o art. 151 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 – Código Penal.

Projeto de Lei 4215/2012: Altera o art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

Projeto de Lei 4228/2012: Altera o Decreto-lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para dispor sobre a falsa comunicação para os serviços de emergência.

Projeto de Lei 4314/2012: Revoga o inciso XIV, do artigo 9º, da Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012.

Proposta de Emenda à Constituição 195/2012: Dá nova redação ao art. 144, da Constituição Federal, para incluir a Força Nacional de Segurança Pública entre os órgãos de segurança pública.

SENADO FEDERAL:

Projeto de Lei do Senado 131/2012: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer uma valoração diferenciada dos bens jurídicos protegidos nos crimes de homicídio e lesão corporal simples ou qualificada pela violência doméstica, que tenham como vítima criança, idoso ou pessoa com deficiência.

Projeto de Lei do Senado 177/2012: Altera o art. 226 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever que, nos crimes contra a liberdade sexual, a pena seja aumentada se o agente praticar o crime prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou de relação de confiança ou autoridade do ambiente escolar.

Projeto de Lei do Senado 223/2012: Altera o § 1º do art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Projeto de Lei do Senado 227/2012: Estabelece regras e critérios mínimos para o registro de infrações penais e administrativas pelos órgãos de segurança pública no território nacional.

Projeto de Lei do Senado 232/2012: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas cominadas para as fraudes em certames de interesse público.

Projeto de Lei do Senado 285/2012: Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para prever o crime de tráfico e consumo de drogas ilícitas, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado 286/2012: Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências (Lei da Improbidade Administrativa), para tratar do acesso a declaração de patrimônio e rendimentos de agente público sob investigação.

Projeto de Lei do Senado 287/2012: Acrescenta os arts. 128-A a 128-C ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para dispor sobre crimes de interrupção da gravidez em razão de diagnóstico de anencefalia.

Decisão: A 2ª Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento da lista de projetos de lei em trâmite na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, encaminhada pela Assessoria de Articulação Parlamentar (ASSART).

9. Procedimento nº 1.00.000.012801/2012-12

Relatora: Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

Interessado: Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional

Assunto: Trata-se de procedimento administrativo encaminhado pela Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência quanto ao pleito para designação da Procuradoria Geral da República como Autoridade Central na Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Considerando o que restou deliberado na Sessão de Coordenação, realizada no dia 1º de outubro de 2012, encaminho o presente expediente a Coordenadora da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, Dra. Raquel Elias Dodge, sugerindo o envio de ofício ao Procurador-Geral da República, a fim de expressar a preocupação dessa 2ª CCR e solicitar especial atenção ante a possibilidade de perda da posição de Autoridade Central na referida Convenção.

Decisão: A 2ª Câmara encaminhará ofício ao Procurador-Geral da República apoiando a Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional para que o Procurador-Geral da República seja mantido na condição de Autoridade Central da Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.


Raquel Elias Ferreira Dodge

Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

José Bonifácio Borges de Andrada
Subprocurador-Geral da República
Titular

Oswaldo José Barbosa Silva
Subprocurador-Geral da República
Titular

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Procurador Regional da República da 1ª Região
Suplente

Carlos Augusto da Silva Cazarre
Procurador Regional da República da 4ª Região
Suplente

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen
Procuradora Regional da República da 3ª Região
Suplente